



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/562

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Solicita-se a compra de 1 armário - balcão e aéreo melamínico para suprir as necessidades da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho no atendimento aos alunos nas funções exercidas pelos trabalhadores da escola.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da aquisição de 1 armário - balcão e aéreo melamínico, de características informadas neste estudo, visando à melhoria das condições de trabalho na EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, bem como das necessidades dos alunos em relação às suas rotinas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “501/531/544 – MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS FUNDAMENTAIS E INFANTIS” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ou os serviços, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação para o objeto deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

Para fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida podem ser definidos em 1 armário - balcão e aéreo melamínico, com as especificações já referidas, para a EMEF Rosalino Rodrigues Coelho.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens supracitados.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) têm como parâmetro pesquisa de preços com base em orçamento da empresa Ciceri (item 1 e orçamento em anexo), conforme segue:

1	ARMÁRIO BALCÃO E AÉREO MELAMÍNICO, COR CINZA GELO, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES, PINTURA COR CINZA GELO.	Un.	1	R\$ 7590,00	R\$ 7590,00
---	--	-----	---	-------------	-------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 1 armário - balcão e aéreo melamínico, conforme as seguintes especificações/condições:

1	ARMÁRIO BALCÃO E AÉREO MELAMÍNICO, COR CINZA GELO, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES, PINTURA COR CINZA GELO. Armário balcão e aéreo melamínico, cor cinza gelo, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores, pintura cor cinza gelo. Medidas (em centímetros): Largura 335; Profundidade 150; Altura 211; PAINÉIS EM MADEIRA Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor cinza gelo, não devendo apresentar nenhum tipo de textura. FITA DE BORDA Aplicar em todas as bordas expostas do móvel, fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo da mesma cor dos painéis. PUXADOR PERFIL ENCAIXE DE EMBUTIR Utilizar nas portas de puxar e gavetas dos móveis puxadores perfil de embutir. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS Utilizar para a instalação das gavetas, corrediças telescópicas na lateral do móvel. PÉS EM MDF Aplicar no acabamento inferior um recuo para instalação dos pés, na medida de 10cm.	Un.	1	R\$ 7590,00	R\$ 7590,00
---	---	-----	---	-------------	-------------

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa licitatória, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Cabe ressaltar, igualmente, que a dispensa de licitação não fere o princípio da isonomia, porquanto não prescinde da concorrência em seu sentido amplo, mas sim objetiva uma contratação eficiente de empresa cuja capacidade de fornecer os serviços ou os bens almejados pela administração seja reconhecida.

Importante frisar, no entanto, que será exigida da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em casos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segue-se o rito estabelecido no art. 72 da Lei 14133/2021, qual seja:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



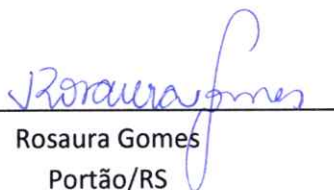
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 24 de março de 2026.


Rosaura Gomes
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS